

LEI Nº 3.747, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

***ATRIBUI DENOMINAÇÃO A LOTEAMENTO
URBANO NO DISTRITO DO CAFÉ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado de “**ALTO CAFÉ**”, o Loteamento situado à margem a ES-391, próximo à Expoagro do Distrito do Café, neste Município de Alegre/ES.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alegre/ES, 07 de dezembro de 2022.

**NEMROD EMERICK - Nirrô
Prefeito Municipal**